



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.504

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Lourenço/MG, através de requerimento protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 0189, em 30/03/2015;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal auxiliar as Entidades Assistenciais na criação de meios que propiciem a melhoria das condições financeiras a serem revertidas em prol de sua conservação, manutenção e bem estar das pessoas assistenciadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.111/0001-10, localizada na Rua Clóvis Reis, nº. 334, no Bairro São Lourenço Velho, neste Município, permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Paço Municipal e do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, bem como a área reservada ao estacionamento de veículos do referido bem público.

Art. 2º O permissionário utilizará os bens públicos mencionados no artigo anterior da seguinte forma, com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos em prol de seus assistenciados:

I – a área pertencente ao Paço Municipal, como estacionamento controlado de veículos, durante a realização do Show da Dupla Sertaneja Jorge e Mateus, no dia 02/04/2015;

II – a área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra no dia 01/04/2015, visando à instalação e exploração de Praça de Alimentação e a área destinada ao estacionamento de veículos do referido bem público, como estacionamento controlado de veículos, durante a realização do Show da Banda “Rasta Pé”.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, em conformidade com a previsão de exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.504

Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos, objeto da presente permissão, nas condições que o encontrou, após o término do evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de março de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura